

LEI N.º 1.370/2000

EMENTA: Dispõe sobre nome de Rua e dá outras providências correlatas.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominadas as seguintes ruas do Conjunto INCOP, localizadas no Bairro Santo Antonio, nesta cidade, abaixo discriminadas:

- a) Rua 04: Rua Eulália Demétrio Pereira;
- b) Rua 05: Rua Manoel Luiz Pereira;
- c) Rua 06: Rua Laura Leite;
- d) Rua 07: Rua Áurea Rodrigues de Lucena;
- e) Rua 08: Rua Adalgisa Nunes de Andrade;
- f) Rua 09: Rua José Mariano da Silva;
- g) Rua 10: Rua Renato da Silva;
- h) Rua 11: Rua Raimundo Cordeiro Wanderley;
- i) Rua 12: Rua Valdemiro Cordeiro dos Santos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 11 de outubro de 2000.


CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
PREFEITO

Belo Jardim, 18 de setembro de 2000.

Ofício N.º 0096/2000

Em atendimento ao Ofício N.º 3792000 do **PODER LEGISLATIVO** referente ao **DECRETO DE LEI N.º 064/2000**, comunicamos a Vossa Excelência que foram denominadas as seguintes ruas do conjunto habitacional da COHAB II, no Bairro Santo Antônio, nesta cidade, abaixo discriminadas:

- a) Rua 02: Antônio Barbosa da Silva;
- b) Rua 05: Joaquim Juvêncio da Silva;
- c) Rua 06: Júlio Casé de Arruda;
- d) Rua 07: Adalgiza Gonçalves de Lima;
- e) Rua 08: Alexandre José de Barros;
- f) Rua 09: Severina Maria Bezerra.

Sem mais para o momento, renovo na oportunidade, meus sinceros votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


ANTÔNIO PEDRO SILVA GALVÃO
Dir. Dep. De Tributos e Renda

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ PEREIRA SOBRINHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
Nesta.

